



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022**

**PROCESSO Nº. 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022**

Aos 25 dias, do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA**, situada na Alameda Polonia, nº 676, Bairro City Barretos, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 28.139.697/0001-03, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, RG nº. 25.337.634-8 - SSP/SP e CPF/MF nº. 145.736.988-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Pregão Presencial nº. 006/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **I – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA DE UM MÉDICO CUJA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO E DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, conforme especificações constantes no Anexo I.

### **II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº. 006/2022.

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento.

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **III – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo inicial dos serviços descritos na cláusula primeira será após a emissão da Ordem de Início dos Serviços. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 3 (três) meses, a partir da assinatura.

### **IV – DO VALOR**

4.1 – O preço total para o fornecimento do objeto desta Ata é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

### **V – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Lupércio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

5.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.5 – A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.6 – Deverá ser emitida notas separadas para cada item, onde conste o total de hora realizada no período, por cada profissional, bem como o relatório de prestação de serviços devidamente assinado pelo gestor do contrato e pelo representante da empresa.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Pregão Presencial nº 006/2022, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 – Fornecer o(s) Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata.

6.1.2 – Realizar os serviços médicos no endereço – Praça Antonio Daun, nº 67, Centro, cidade de Lupércio e Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 429, Distrito de Santa Terezinha.

6.1.3 – Os serviços deverão se adequar de acordo com a necessidade do município.

6.1.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2022, durante a execução da Ata.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 – Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Pregão Presencial nº 006/2022, constituem obrigações do Município.

7.2 – Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Quarta.

7.3 – Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.4 – Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.5 – Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

#### **VIII – DAS CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1 – A presente ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **IX – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

9.1 – Além das disposições presentes neste instrumento, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **X – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, desde que justificada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

solicitação.

#### **XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A rescisão contratual pode ser operada:

**11.1.1** – Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2** – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.1.3** – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **XII – DAS PENALIDADES**

12.1 – O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2 – A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial da ata, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.4 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.5 – Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.6 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.7 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

houvesse ocorrido.

13.2– As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

13.3– Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal do Contrato, a Sra. Michele Benevides Menegucci – Secretária Municipal de Higiene e Saúde da Prefeitura Municipal de Lupércio, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13.4– E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no ente em 3 (**três**) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (**duas**) testemunhas.

Lupércio, 25 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**

PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA

Contratada

**GESTORA DO CONTRATO**

MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI

Testemunhas:

---

**Beatriz Marttos dos Santos**

CPF: 446.837.978-28

---

**Renan Bezerra Vila Nova**

CPF: 337.211.688-79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA

**ATA Nº:** 020/2022

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA DE UM MÉDICO CUJA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO E DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**”

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** MARLON FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/SP n. 355.555

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 25 de fevereiro de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: José Geraldo Neves Filho

Cargo: Presidente

CPF/MF nº. 145.736.988-50 - RG nº. 25.337.634-8

E-mail institucional: [solucoesproativa@outlook.com](mailto:solucoesproativa@outlook.com)

E-mail pessoal: [jogenefi@hotmail.com](mailto:jogenefi@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO